



**POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO GÊNERO FEMININO
E A IMPORTÂNCIA DO FEMINISMO NESSA RELAÇÃO**

**PUBLIC POLICY UNDER FEM GENDER
AND THE IMPORTANCE OF FEMINISM IN THAT RELATIONSHIP**

Bruno Maciel Torbes¹
Bruna Moraes da Costa Weis²

RESUMO:

As temáticas abordadas no presente artigo são as relações de gênero e as políticas públicas a elas aplicadas, bem como a importância do feminismo nessas relações. Pretende-se, com a presente pesquisa, realizar uma análise a partir da concepção de gênero como um marcador social, observando de que maneira as políticas públicas na sociedade pátria têm (re)conhecido a experiência da (re)construção do gênero feminino. Dessa forma, faz-se necessário desconstruir a naturalização social binária da masculinidade-feminilidade, homem-mulher e, através disso, compreender o sujeito por meio dos mais variados marcadores sociais e culturais, e não somente biológicos. Para tanto, abordar-se-á a temática a partir de uma pesquisa bibliográfica baseada em estudo documental no campo da doutrina e de artigos científicos pertinentes à temática. Ao final, almeja-se evidenciar a necessidade do direcionamento de políticas públicas que resguardem especificadamente o gênero feminino, para que assim se possa ultrapassar as barreiras da opressão e do preconceito vivenciado pelo mesmo. Com base na temática proposta por este trabalho, será utilizado o método hipotético dedutivo, estando o mesmo inserido na área de concentração **Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas**, sob a linha de pesquisa **Constitucionalismo e Concretização de Direitos**, vinculada ao Programa de Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

Palavras-chave:

Gênero. Feminismo. Vulnerabilidade. Políticas Públicas.

ABSTRACT:

The issue addressed by this article are gender relations and public policies applied to these, as well as the importance of feminism in these relations. The aim with this research perform an analysis from the gender conception as a social marker, how public policies in the country society have (re) known the experience of (re) construction of the feminine gender. Thus, it is necessary to deconstruct the naturalization of binary social construction of masculinity and femininity, man-woman, and through that, understand the subject through various social and

¹ Autor e apresentador. Acadêmico do 7º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: bmtorbes@gmail.com.

² Orientadora. Mestre em Direito e Justiça Social pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, possui especialização em Ciências Penais e Direito Constitucional ambas pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, especialista em Metodologia do Ensino na Educação Superior e em Sustentabilidade e Políticas Públicas ambas pela Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: bruna_weis@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2628088228563419>.



cultural, not biological markers. For this, it will be addressed the issue from a literature search based on documentary study in the field of teaching and scientific articles relevant to the theme. Finally, it aimed to highlight the need for the direction of public policies that protect specifically the female, so that it can overcome the barriers of oppression and prejudice experienced by females. Based on the proposed theme for this work, that it will use the hypothetical deductive as methodology method, inserting the concentration area Citizenship, Public Policy and Dialogue between Legal Cultures, under the line of research Constitutionalism and Implementation of Rights, linked to the Program Undergraduate Law Faculty of Law of Santa Maria (FADISMA).

Key-Words:

Genre; Feminism; Vulnerability; Public policy.

INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea sofreu e atualmente ainda sofre profundas transformações, contudo, a opressão e o estigma vivenciado pelo gênero feminino é uma das realidades que mais fortemente se mantém no contexto societário hodierno. Dessa maneira, a violação a dignidade da pessoa humana ainda é uma realidade nas vidas dos grupos sociais inseridos em situação de vulnerabilidade social, como é o caso das mulheres.

Neste cenário, a partir da estruturação do movimento feminista, sobretudo a partir da Segunda Onda Feminista da década de 1960 que se iniciou nos Estados Unidos da América, no século XX, a construção de gênero passa a ser objeto de muitas problematizações nos diferentes espaços de produção de poder.

A heterossexualidade, padrão binário (homem – mulher/masculino – feminino) passa, então, a ser problematizada. Logo, o paradigma do sujeito de direito masculino, branco, heterossexual, de classe média ou classe média alta, cristão e europeu, começa a ser contestado. Outrossim, a partir do questionamento das estruturas naturalizantes marcadoras das relações sociais vivenciadas na sociedade contemporânea, por meio da estruturação do movimento feminista apontou-se oposição à opressão de gênero através da emancipação feminina.

Entretanto, muito embora as feministas tenham suscitado questionamentos acerca da subjugação de gênero imposta pela dominação masculina, nos dias atuais ainda faz-se necessário ampliar o campo de estudo frente às questões de gênero, porquanto a violência simbólica e a física são uma constante na vivência de muitas mulheres em virtude das categorias de gênero. Assim, o presente estudo terá como foco analisar duas importâncias: as



relações de gênero, particularmente a partir da construção destas como marcadores sociais; e as políticas públicas que têm (re)conhecido a experiência da (re)construção do gênero feminino. Neste sentido, enfatizando a relevância do direcionamento de políticas públicas no combate às desigualdades de gênero, é fundamental que o Estado promova políticas públicas direcionadas a busca de igualdade dos gêneros, já que não pode esse omitir-se de seu dever de provê-la.

A priori, será realizado um breve estudo acerca da concepção de gênero, especificadamente embasada na construção feminista pós-estruturalista, pós-moderna, fundamentada na teorização *foucaultiana*, bem como nas concepções preconizadas por Judith Butler, evidenciando a resignificação da conceituação de gênero. *A posteriori*, analisar-se-á a necessidade do direcionamento de políticas públicas na sociedade pátria às populações vulnerável e, finalmente, demonstrar-se-á que as políticas públicas direcionadas a essas questões são alvo de constantes contestações em virtude do (pré)conceito e desigualdade vivenciados pela gênero feminino.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS ENTRE CORPOS E GÊNERO

“A gente não nasce mulher, torna-se mulher.” Simone de Beauvoir.

Na sociedade pátria, o campo da relação de gênero tem sido, nas últimas décadas, objeto de diferentes problematizações científicas e políticas. Contudo, muito embora os movimentos sociais insurgentes nos últimos séculos tenham como foco a constituição de relações cidadãs e igualitárias, as políticas públicas direcionadas a essa temática são, ainda, alvo de contestação e crescentes embates teórico-políticos (NARDI, 2013).

Cabe pontuar que a história do feminismo como tal é antiga, *ad exemplum* do movimento sufragista nos Estados Unidos da América e, posteriormente, na década de 30 no Brasil, entretanto, a referência às últimas décadas ocorre em detrimento que somente nos últimos 25 anos foi observado uma insurreição maciça e global das mulheres contra sua opressão (CASTELLS, 2010). Neste palmilhar, em que se propõe, a partir do feminismo, pensar a política por meio da discussão de gênero, o debate público dessas questões se mostram primordiais para romper com o estigma com que essa temática é tratada.



Ademais, demonstra-se fundamental compreender o contexto em que as problematizações de gênero passaram a ser suscitadas na sociedade contemporânea. Para tanto, há que se entender que o próprio conceito da terminologia gênero está diretamente relacionado ao processo histórico de dominação da subjetividade do indivíduo e, conseqüentemente, da manutenção do poder na qual a humanidade vem se estruturando. Desse modo, a subjugação das mulheres ocasionada pela dominação masculina é uma das estruturas sobre as quais, ainda, se assentam as sociedades modernas (CASTELLS, 2010). Neste caminho, Bourdieu (2002) enfatiza que a concepção da ordem masculina por dispensar justificativa demonstra-se inevitável, e, conseqüentemente, a “ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a divisão dos estatutos sociais atribuídos aos homens e as mulheres” (BOURDIEU, 2002, p. 27)

Constituinte do movimento social que se opõe a ordem masculina e a subjugação feminina, o conceito de gênero está, assim, ligado diretamente à história do próprio movimento feminista e, sendo assim, para que se compreenda a definição da expressão gênero se faz necessário entender que a definição desse vocábulo é constituinte desse movimento, pois ele “está implicado linguística e politicamente nas lutas do feminismo” (LOURO, 2003 p.14).

Por meio da proposta pós-estruturalista, preconizada particularmente por Michel Foucault e Judith Butler, e utilizando-se desses autores como referencial teórico dessa pesquisa, a concepção de gênero perpassa o entendimento de simples categoria analítica para ser compreendido como uma relação de poder e passa a

[...] englobar todas as formas de construção social, cultural e linguística implicadas com os processos que diferenciam mulheres de homens, incluindo aqueles processos que produzem seus corpos, distinguindo-os e separando-os como corpos dotados de sexo, gênero e sexualidade. (MEYER, 2003, p. 15)

Então, a partir da resignificação da terminologia de gênero pelo movimento social feminista pós-estruturalista, surgem diversas problematizações possíveis da concepção de gênero, bem como importantes implicações de seu uso como ferramenta teórica e política. Evidencia-se, portanto, que o rompimento da dicotomia homem-mulher torna-se fundamental para que se possa (des)construir a concepção de gênero e, por conseguinte, (re)situar o caráter permanente da oposição binária (homem/mulher) e, assim, por meio da pluralização de



gênero, ultrapassar as barreiras que silenciaram as mulheres ao longo da história da humanidade.

Assim sendo, no contexto societário hodierno pátrio, em que as violências simbólicas e físicas direcionadas ao gênero feminino demonstram-se intensas, a abordagem da concepção de gênero de forma desconstruída se constitui, efetivamente, como uma esfera fundamental na promoção da cidadania das mulheres, já que há que se compreender “que temos direito a ser iguais sempre que a diferença nos interioriza; temos direito a ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2006, p.46).

2. RELAÇÕES DE GÊNERO: O FEMININO E A VULNERABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS ÀS MINORIAS

“Não criticaríamos ninguém por afirmar a diferença entre o homem e a mulher. Condenaríamos, porém, o fazer desta diferença, diferença.” Quéré, France.

Como se sabe, o Brasil é um país de extensão continental, o que possibilita a má fiscalização na aplicação de seus programas, um exemplo disso são as Políticas Públicas de Assistência Social, as quais ainda se encontram em um período de imperfeição acerca da sua aplicação e implementação. Essa política de Assistência social visa a garantia de direitos às minorias, famílias, coletivos, que estejam inseridos em situação de vulnerabilidade social (DETONI, GOULART, 2013, p.118).

Na atualidade, se torna cada vez mais importante pensar nos indivíduos de acordo com suas particularidades, a fim de construir e constituir melhores sujeitos. Como Entende Flávia Piovesan acerca das desigualdades, ainda tão existentes na sociedade atual,

[...] não basta a proibição da discriminação. No entender da Convenção, a eliminação da discriminação não é suficiente para assegurar a igualdade entre os gêneros. Prevê, assim, a possibilidade da adoção das medidas afirmativas – “ações afirmativas” – como importantes medidas a serem adoradas pelo Estado para acelerar o processo de obtenção da igualdade (PIOVESAN, 2003, p. 209).

Essas relações, pautadas nas particularidades do indivíduo e no seu gênero, acabam por organizar a forma de trabalho e a estrutura social, marcando, também, a divisão sexual do trabalho e o fenômeno conhecido como feminilização da pobreza, onde se pode afirmar, segundo pesquisas, que o gênero feminino, além de ser o mais explorado e manipulado



profissionalmente, é também o mais pobre (DETONI, GOULART, 2013, p.119). Trata-se da inferiorização ao trabalho feminino, da não remuneração ao tempo do trabalho doméstico e “do lar”, e da valorização do tempo de trabalho masculino frente ao feminino.

São questões como essas importantes de se analisar, haja vista que interferem diretamente na estrutura social e nas suas modificações de acordo com a época. Como exemplo de Política Nacional de Assistência Social, podemos citar o Programa Bolsa Família, pelo qual foi possível se constatar as necessidades dentro de um lar, a divisão dos sexos, gêneros, corpos, raças, etnias e os demais níveis da desigualdade (DETONI, GOULART, 2013, p.120).

Sob a perspectiva da diminuição das desigualdades de gênero, o maior acerto do Programa reside em transferir a renda preferencialmente às mulheres, visto que são elas que reproduzem a vida (O Programa Bolsa Família e o Enfrentamento das Desigualdades de Gênero, MDS, 2006, p.2)

No entanto, pode-se entender que essas políticas, por definirem o gênero puramente em um âmbito binário, delimitam, também, as possibilidades de se pensar em masculinidade e feminilidade.

Assim, podemos pensar nos termos do que a filósofa feminista Judith Butler (2003) chama de “performatividade”, ou seja, que o gênero (e as sexualidades) não provém naturalmente do sujeito sexuado, mas é mantido enquanto ato – ou seja, são as feminilidades e masculinidades que mantêm um corpo enquanto masculino ou feminino, e não o contrário. [...] Assim, a repetição dessas identidades gendradas se tornam vitais para uma definição do que é a “natureza masculina – feminina” (DETONI, GOULART, 2013, p.122).

Dessa forma, traz-se o gênero feminino, dentro de um âmbito familiar, como o reprodutor da vida, o gerenciador da vida e dos cuidados com os filhos. No entanto, as condições socioeconômicas dessas mulheres³ são baixíssimas, a ponto de se constatar inclusive uma baixa escolaridade e, no que diz respeito ao trabalho, onde algumas vezes a mão-de-obra destas mulheres sequer é reconhecida, a remuneração é desigual e mais baixa quando equiparada ao mesmo trabalho realizado pelos seus colegas homens (DETONI, GOULART, 2013, p. 122).

³ Nota explicativa: Partindo do sentido etimológico, *mulher* vem do latim “*mulier*” que por sua vez significa: “Ser humano do sexo feminino. Aquela que atingiu a puberdade. Esposa. Ser humano do sexo feminino considerado com suas especificidades. Amásia. Concubina.” (LAROUSSE. **Dicionário da Língua Portuguesa**. São Paulo-SP/Brasil: Ed. Atica 2001, p. 679.)



Desde os primórdios da Revolução Industrial, mulheres trabalhavam fora de casa para assegurar o sustento dos filhos e tiveram cotidianos angustiados pelos problemas de casa levados para o emprego. A situação nova com a profissionalização das mulheres é que o seu cotidiano não se resume ao agora, mas é um projeto. Profissionalizar-se é adquirir outra identidade, outro modo de sociabilidade. Além do exercício de uma profissão e além do significado de sua remuneração. O trabalho fora de casa é, para as mulheres de classe média, um projeto individualizador. (LUZ, FUCHINA, p. 08)

Tal situação reflete-se a visibilidade (ou invisibilidade) do homem dentro do seio familiar, onde este não é tido como foco das práticas tradicionais consideradas pela família. Por conseguinte, este homem é visualizado como o agressivo, o violento e o agressor da mãe e dos filhos, o protagonista das situações de violência, o sujeito ativo. Em compensação, a mulher, sujeito passivo nessa relação, é vista como a frágil, a batalhadora, a agredida pelo marido e a mãe protetora dos filhos, situação essa que não deixa de ser verdade em muitas das famílias brasileiras, principalmente as mais pobres e miseráveis. Aqui a situação de vulnerabilidade e subordinação da mulher se torna ato de maior evidência (DETONI, GOULART, 2013, p. 123).

Destarte, as mulheres são sobrecarregadas, pois não lhes cabem apenas gerir os filhos, mas também o papel de resguardadora da saúde do lar, da reprodução, da educação, higiene e da economia doméstica, o que dá a essa mulher aspectos paternalistas dentro dos estereótipos de gênero (DETONI, GOULART, 2013, p. 125).

Na atualidade, com os estudos sobre o gênero, referido panorama de violência está sendo alterado,

O que não implica em um não investimento das responsabilidades individuais como o reconhecimento das identidades gendradas e violências de gênero, o que permite reconhecer que a dinâmica social perpassa não só as relações entre homens e mulheres, mas entre mulheres e mulheres, entre homens e homens, que são diferenciadas e contingentes a partir dos distintos contextos que acontecem. (DETONI, GOULART, 2013, p.127)

Tal situação faz com que essas Políticas de Assistência se mantenham em constante transformação, para que a partir disso se possa pensar no gênero de forma mais ampla, visto que a constituição de uma identidade de gênero não pode ser compreendida de forma fixa e acabada, já que se entende ser socialmente constituída (LOURO, 2003).

3. O PRÉ-CONCEITO E A DESIGUALDADE QUANTO AO GÊNERO FEMININO NO BRASIL



Inicialmente, vale destacar que para alguns pensadores, como leciona Boudieu (2002), as diferenças biológicas são a explicação para a relação social de dominação vivenciada pelo gênero feminino, sendo as diferenças entre homens e mulheres apenas diferenças físico-biológicas, o que não caracteriza motivos para um tratamento desigual entre ambos os sexos, muito menos uma natural desvantagem sobre o sexo feminino.

Em 1932, o Brasil viu um real crescimento de conquistas femininas no governo de Getúlio Vargas, com a edição do Decreto 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, a qual, além de garantir o direito ao voto às mulheres, esclarece que “é eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código” (AZEVEDO, 2001, p. 63).

Refere Ana Montenegro que,

Se no dia 24 de fevereiro de 1932 as mulheres conquistaram o direito ao voto, na luta por esse direito deve ser registrado o nome de Celina Guimarães Viana como a primeira mulher eleitora no Brasil, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, no dia 5 de abril de 1928, a participação das mulheres nas eleições daquele Estado foi regulamentada pela Lei Estadual nº 660. Das referências às pioneiras que lutaram pelo direito de voto não pode ser omitido o nome de Alice Tibiriça, que defendeu vigorosamente esse direito durante um Congresso realizado em 1931 pela Federação Brasileira pelo Congresso Feminino, por motivos ignorados, houve uma limitação no aproveitamento dessa conquista, no sentido de que as mulheres passassem a ocupar um maior espaço político e avançassem na conquista de novas reivindicações específicas, realmente, a organizativa da mesma, sem o respaldo de uma mobilização social.

Já nas eleições de 1933 para a Assembleia Constituinte, foram eleitos 214 deputados e uma mulher⁴, a médica paulista Carlota Pereira de Queiroz, o que foi um avanço político e social para a época .

Ainda no governo de Getúlio Vargas, foram consolidadas as leis do trabalho que, juntamente com um conjunto de normas atribuídas a todos os trabalhadores, garantiu uma maior proteção ao trabalho feminino (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p.28). Nesse período, após todas as batalhas pelos direitos das mulheres e a expansão dos movimentos feministas pelo mundo, houve o crescimento da participação feminina e o maior respeito ao espaço da mulher em todas as áreas da sociedade, lhes conferindo direitos sociais, políticos e econômicos, assim como os direitos referentes a todos os homens (sendo mulher ou homem,

⁴ Mulher & Democracia: Disponível em: <http://www.mulheredemocracia.org.br/perfis_carlota_queiroz.htm> Acessado em 01 mai. 2016.



propriamente dito), foram direitos esses a igualdade e ao reconhecimento (PISCITELLI, MELO, MALUF, PUGA, 2009, p. 438).

No Brasil setentista (1970, século XX), várias discussões e pesquisas foram relacionadas à mulher e aos movimentos feministas, priorizando a questão da igualdade entre os gêneros, e o estudo sobre o comportamento dessa nova mulher, nascida no século XIX. Mencionados estudos contemplavam também o homem e a masculinidade, visto que esse homem do século XIX gradativamente perdia seu antigo papel central dentro da família e da sociedade. Os alicerces masculinos de sociedade, que anteriormente eram exclusivamente patriarcais, agora começavam a atingir um misto, onde nem o homem nem a mulher ocupavam o papel central na sociedade e na família, mas sim ambos, como igualmente importantes (STREY, PIASON, 2011, p. 151/152).

O ano de 1975 ficou marcado como o Ano da Mulher e é assim reconhecido mundialmente. Neste ano, no Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro, eclodiu a Semana de Pesquisas sobre o Papel e Comportamento da Mulher Brasileira. Nesse evento, durante uma semana, mulheres discutiram exaustivamente os principais problemas enfrentados pelas brasileiras, e prováveis mudanças desse panorama social, político e jurídico. As questões consideradas prioritárias exigiam:

[...] mudanças no Código Civil, com o objetivo de eliminar as discriminações contra a mulher no capítulo referente a família, como a chefia da sociedade conjugal, o pátrio poder e a administração do patrimônio familiar; luta pela implantação de creches e centros de atendimento à criança, para facilitar a integração da mãe de família no mercado de trabalho; mudanças na legislação trabalhista, que era repleta de restrições à mulher trabalhadora, tais como o artigo que impedia o trabalho noturno à mulher e outro que pressupunha a autorização do marido para que a mulher pudesse trabalhar fora do lar. (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p.35)

Algumas dessas exigências já foram acolhidas em 1977, com o advento da Lei do Divórcio, a qual não só possibilitou o fim ao casamento, como também propiciou aos ex-cônjuges formar uma nova família. Essa nova lei equiparou a natureza dos filhos, providos ou não do casamento, para fins hereditários no direito de família, e advertiu que ambos os cônjuges são igualmente responsáveis pelos filhos. Não obstante, substituiu o regime de bens, que antes era de comunhão universal, para o de comunhão parcial de bens, dando também à mulher a opção de não abrir mão do próprio sobrenome para adotar o do marido (MIRANDA, 2010, p. 10). Os anos de 1976 a 1985 foram caracterizados como a Década Internacional da



Mulher e, no Brasil, no dia 1º de fevereiro de 1984, ocorreu a ratificação da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (MIRANDA, 2010, p.11).

A união desses eventos estimularam o Brasil a fazer uma avaliação interna em vários aspectos. Em 1982, as mulheres passaram a representar um pouco mais da metade dos estudantes brasileiros, resultando na conclusão de que estavam sendo oferecidas melhores ou iguais oportunidades educacionais do que aos homens. No entanto, tais modificações não eram capazes de dizer muitas coisas, visto que as diferenças persistiam nas trajetórias profissionais (RODRIGUES, 2003, p. 03/04).

As mulheres já tinham força na sociedade, sendo que, algumas, mesmo casadas, eram totalmente independentes do marido e, mesmo em número inferior aos homens, já ocupavam cargos de destaque na sociedade, na educação e no governo. As revistas femininas da época passaram a não mais falar apenas dos afazeres do lar, decoração, beleza, corte e costura, como também viram a necessidade de publicarem matérias relacionadas aos mais variados temas, desde a sexualidade até a política, para assim agradar o maior número de leitoras (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p. 32/33).

No ano de 1985, ainda, surge a Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher como fruto das mudanças sociais e políticas, assim como também do desenvolvimento do movimento de mulheres, o qual fez entrar em foco a violência contra a mulher, o que, por sua vez, constituiu uma das principais áreas temáticas dos estudos feministas desse período. Surgidas primeiramente no Estado de São Paulo e posteriormente implantadas em todos os estados brasileiros, as delegacias da mulher visaram combater, mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas, a violência contra as mulheres e a impunidade (SANTOS, IZUMINO, 2005).

Nas campanhas políticas, a questão da mulher estava sempre presente, fazendo com que em 1983 fosse criado, em São Paulo, o Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e, em 1987, no Rio de Janeiro, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro. Todos esses movimentos de mulheres reivindicavam formular e estimular políticas públicas para a valorização e a promoção feminina (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p.46).



Em 1985, as mulheres já representavam quase metade dos eleitores brasileiros, mas ainda tinham baixa representatividade em todas as instâncias do poder político. Nas eleições desse mesmo ano, as feministas conseguiram eleger 26 deputadas federais constituintes, de diferentes partidos e de diferentes regiões (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p.444).

Após quase 2 anos de trabalho constituinte das feministas junto aos congressistas, foi criada em 1988 a nova Constituição, a [Constituição](#) da República Federativa do Brasil, também chamada de Constituição Cidadã, que garantiu igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres perante a lei (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p.45). Vastamente elogiada e contemporânea em vários assuntos, foi a Constituição mais avançada para os modelos da época e é, até os dias atuais, a Constituição vigente em todo território Brasileiro (TOSCANO, GOLDENBERG, 1992, p. 46).

Há de se registrar, ainda, que, no ano de 2002, foi criado o Decreto-Lei número 4.176, que retificou o Código Civil de 1916 e criou o Código Civil brasileiro de 2002. Com a criação do novo Código, o princípio da igualdade entre homens e mulheres, advindo da Constituição Federal de 1988, pode ser realmente aplicado, uma vez que vários dos dispositivos discriminatórios do antigo Código Civil foram eliminados, tudo isso para também proporcionar uma maior igualdade material e substancial entre os gêneros (RODRIGUES, 2003, p.110-111).

Em 2006, após alguns protestos de ordem nacional, entrou em vigor, em todo território brasileiro, a Lei número 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, importante documento legal que aumentou o rigor das punições àqueles que agridem mulheres no meio doméstico ou familiar (MORAES, SUESTE, RODRIGUES, SILVA, 2010).

E, como quebra dos vestígios paradigmáticos da sociedade brasileira machista e preconceituosa com relação à mulher, ora chamada de “*o sexo frágil*”, em 2010 foi eleita a primeira mulher presidente do Brasil, Dilma Rousseff, a [36ª presidente do Brasil](#), e a 11ª mulher a ocupar o cargo de presidente na América Latina. Rousseff também foi a primeira mulher a abrir [o Debate Geral da 66ª Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas](#) em 2011, que foi realizada em Nova Iorque, sendo este um fato inédito na história da comunidade internacional.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo primeiramente buscou evidenciar uma (re)construção da terminologia *gênero feminino*, observando que ainda, em pleno século XXI, vive-se em uma sociedade primordialmente de estruturas patriarcais, onde a terminologia e elevação do feminino só foi enfatizado, sobretudo, com as lutas/conquistas feministas do século passado.

Nessa construção estrutural de gênero é, então, relevante compreender-se que tal conceito está em construção, ou seja, em projeto em transformação. Logo, engloba todas as formas de construção social, cultural e linguística.

Vale ressaltar, ainda, a importância de pensar nos indivíduos de acordo com suas particularidades, as relações de gênero e a não desigualdade, a fim de construir e constituir melhores sujeitos. No entanto, mesmo frente aos avanços sociais, jurídicos e políticos, o contexto social atual ainda é caracterizado pela desvalorização feminina, tendo no feminino o papel da mãe, esposa, a dona de casa e administradora dos afazeres domésticos, o papel passivo nas relações e no cotidiano. No Brasil, um país em desenvolvimento e de extensões continentais, políticas públicas estão sendo aplicadas, ainda com algumas falhas na fiscalização, buscando amparar famílias necessitadas, sobretudo valorizando o papel feminino da mãe dentro desses lares, muitas vezes desolados e carentes de pai, insinuando que de certa forma esse pai é violento ou abandonou o seio familiar.

Ademais, compreende-se que muitas políticas públicas, por definirem o gênero puramente em um âmbito binário, delimitam, também, as possibilidades de se pensar em masculinidade e feminilidade e, conseqüentemente, evidencia estritamente o gênero feminino dentro de um âmbito familiar. Entrementes, há que se conceber a necessidade de que políticas públicas se mantenham em constante transformação para que, assim, possam ser ultrapassada as barreiras da opressão e do preconceito vivenciado pelo gênero feminino.

Essas são questões importantes de se analisar, pois interferem diretamente na estrutura social e na divisão e valorização do trabalho, bem como suas modificações de acordo com as épocas. Com a divisão sexual do trabalho, concebe-se o fenômeno conhecido como *feminilização da pobreza*, pelo qual pode-se afirmar que o gênero feminino, além de ser o mais explorado e manipulado profissionalmente, é também o mais pobre.



Frente a tudo isso, conclui-se que ainda há uma grande desigualdade entre homens e mulheres, em todas as esferas da vida em sociedade e, muito embora o gênero feminino tenha galgado fortes conquistas, ainda é inferiorizado. Esse cenário vem mudando ao longo das décadas com grandes conquistas de lutas femininas, sobretudo nos últimos 25 anos, mas, mesmo com vitórias, o que persiste é a desigualdade entre os sexos em suas condições e oportunidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Luiz Carlos. **Estudo sobre a Condição Jurídica da Mulher no Direito Luso-Brasileiro desde os anos mil até o terceiro milênio**. São Paulo – SP/Brasil: Ed. Revista dos Tribunais, 2001.

BOURDIEU, Pierre. “**A dominação masculina**”. 2º ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil: 2002.

BRASIL. PLANALTO: Disponível em: <http://blog.planalto.gov.br/ao-vivo-abertura-do-debate-geral-da-66%C2%AA-assembleia-geral-da-onu/>. Acesso em 01 mai. 2016.

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo"**. In: (Org.) LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado-pedagogia da sexualidade**. Belo Horizonte: Digital Source, 2000.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura: O Poder da Identidade**. São Paulo: PAZ E TERRA, 2010.

DETONI, Patrícia Pavan, Goulart, Lucas Aguiar. **A Mulher-Mãe e o Homem-Ausente: notas sobre feminilidades e masculinidades nos documentos das políticas de assistência social**. In: **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. (ORG): por NARDI, Henrique Caetano SILVEIRA, Raquel Silva, MACHADO, Paula Sandrine; Porto Alegre – RS/Brasil: Ed. Sulinas

JOÃO, Sidnei Máximo. **O trabalho e o Direito da Mulher**. São Paulo – SP/Brasil: Ed. Lumen Juris, 1997, p.35 e 36 APUD, MONTENEGRO. Ana, **Mulheres: participação nas lutas populares**. Salvador, 1985.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação-Uma perspectiva pós-estruturalista**. 6º ed. Editora Vozes. Petrópolis, 2003.

LUZ, Alex Faverzani da. FUCHINA, Rosimeri. **Evolução histórica dos direitos da mulher sob a ótica do direito do trabalho**. Trabalho apresentado e publicado nos anais do II Seminário Nacional de Ciências Políticas da UFRGS. Porto Alegre – RS/Brasil. Ed. UFRGS.



MEYER, Dagmar Estermann. **Gênero e educação: teoria e política**. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe; GOELLNER, Silvana Vilodre (Orgs.). *Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação*. Rio de Janeiro: Vozes, 2003. p. 9-27.

MIRANDA, Maria Bernadete. **Homens e Mulheres – A Isonomia Conquistada**. Artigo apresentado para o Concurso promovido pelo CNPQ: “Igualdade de Gênero”, 2010.

MORAES, Catherine. SUESTE, Charlyne. RODRIGUES, Kamylla. SILVA, Antônio. **Violência contra a Mulher**. Divisão temática de Jornalismo do XII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-Oeste. Ed. Intercom Júnior. 2010.

NARDI, Henrique Caetano. **Relações de Gênero e Diversidade Sexual: Compreendendo o Contexto Sociopolítico Contemporâneo**. In: *Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas*. (ORG): por NARDI, Henrique Caetano SILVA, Raquel Silva, MACHADO, Paula Sandrine; Porto Alegre – RS/Brasil: Ed. Sulinas

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo - SP/Brasil: Ed. Max Limonad, 2003.

PISCITELLI, Adriana. MELO, Hildete Pereira de. MALUF, Sônia Weidner. PUGA, Vera Lúcia. **Olhares Feministas**. Brasília – DF/Brasil: Ministério da Educação, 2009.

QUÉRÉ, France. **“Mulher por ela mesma”**. Rio de Janeiro – RJ/Brasil: Ed. Paulinas, 1987.

RODRIGUES, Maria Alice. **A Mulher no Espaço privado: Da incapacidade a igualdade de direitos**. Rio de Janeiro – RJ/Brasil: Ed. Renovar, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma concepção intercultural dos direitos humanos**. In: *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. Porto: Edições Afrontamento, 2006. Capítulo 13, p. 401-435.

SANTOS, Cecília MacDowell. IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra a Mulher e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil** – Artigo publicado na revista: E.I.A.L., *Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe*. Ed. Universidad de Tel Aviv, 2005.

STREY, Marlene Neves. PIASON, Aline da Silva. JULIO, Ana Luiza dos Santos. **Vida de Mulher: Gênero, sexualidade e Etnia**. Porto Alegre – RS/Brasil: Ed. PUCRS, 2011

TOSCANO, Moema. GOLDENBERG, Mirian. **A Revolução das Mulheres: Um avanço do Feminismo no Brasil**. Rio de Janeiro – RJ/Brasil: Ed. Revan, 1992.